



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

Praça Bolívar Andrade, 35 – Centro – CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

FONE - (37) 3335-1103 | FAX - (37) 3335-1126

### LEI N° 1.934/2024, DE 06/09/2.024

“Institui a Política de Conscientização e Incentivo da Doação de Sangue, Órgãos, Tecidos e Leite Materno (Promoção 3D), no Município de Passa Tempo, e dá outras providências.”

O vereador Eduardo Morais Uba e Silva, apresenta à Câmara Municipal de Passa Tempo - MG, o seguinte Projeto de Lei:

O povo do Município de Passa Tempo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a Política de Conscientização e Incentivo da Doação de Sangue, Órgãos, Tecidos e Leite Materno (Promoção 3D), no âmbito do Município de Passa Tempo.

**Parágrafo único.** Doação de Sangue, Doação de Órgãos e Tecidos e Doação de Leite Materno (Promoção 3D), é uma Política Pública que busca fomentar o incentivo, a conscientização e a prática da consciência e empatia cidadã, promovendo esclarecimento de mitos e tabus, superação de medos, preconceitos e respeito às religiões, na doação de sangue, órgãos/tecidos e leite materno/bancos de leite humano, fortalecendo os direitos humanos e contribuindo com a cidadania em prol do coletivo.

**Art. 2º.** São objetivos da Promoção 3D:

- I - promover a desmistificação de mitos, crenças, tabus e preconceitos na Doação de Sangue, Órgãos/Tecidos e Leite Materno/Bancos de Leite Humano;
- II - contribuir para a disseminação de conhecimento acerca das ações em prol do coletivo;
- III - incentivar a promoção da doação, fortalecendo os direitos humanos e cidadania;
- IV - promover o debate que amplie conhecimento sobre o processo de Doação de Sangue, Órgãos/Tecidos e Leite Materno/Bancos de Leite Humano;
- V - incentivar a interação entre a sociedade e as unidades de saúde, assegurando a troca de informações sobre o processo de Doação de Sangue, Órgãos/Tecidos e Leite Materno/Bancos de Leite Humano;
- VI - estimular palestras para a comunidade sobre a negativa familiar no processo de Doação; e,
- VII - incentivar campanhas de doação de recipientes para os Bancos de Leite Materno.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO**

Praça Bolívar Andrade, 35 – Centro – CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

FONE - (37) 3335-1103 | FAX - (37) 3335-1126

**Art. 3º.** Deverão ser adotadas as seguintes diretrizes para a efetiva implementação da Promoção 3D:

I - promoção de parcerias com instituições especializadas em doação de sangue, órgãos, tecidos e leite materno, para a realização de palestras, oficinas e atividades educativas;

II - estímulo ao desenvolvimento de projetos que abordem as temáticas da Promoção 3D;

III - incentivo à participação da comunidade na realização de eventos e campanhas de conscientização e incentivo à doação; e

IV - divulgação de materiais informativos e educativos sobre doação de sangue, órgãos, tecidos e leite materno, de forma acessível a toda a comunidade.

**Art. 4º.** Fica o poder Executivo, obrigado a fornecer um carro, de no mínimo 05(cinco) lugares, todo mês para que os doadores possam ir ao Hemominas mais próximo fazer doação sanguínea.

**Art. 5º.** Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Passa Tempo, 06 de setembro de 2024.**

Edilson Rodrigues  
Prefeito Municipal